



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
8 DE JULHO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.986

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	13
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14
FUNDAÇÃO CULTURAL	16
PREVIPALMAS	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 791 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 610/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANA LUIZA SOARES SANTOS, para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 433/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de

outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aprovada na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 1003/GAB/SEPLAN, 19 de novembro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.844, de 26 de novembro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de julho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 433/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 07 DE JULHO DE 2026.

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413069615	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	28/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FUNÇÃO GRATIFICADA	93,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Ana Márcia Ribeiro Soares - Membro da Comissão
Daniele Jamile Mira Picanço Dias - Membro da Comissão
Lázaro Antônio de Amorim - Membro da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da Obra de Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização Viária na Avenida LO-19 (entre as Avenidas NS-09 e NS-15) e Avenida NS-15 (entre as Avenidas LO-19 e a Praia do Prata), no Município de Palmas, conforme termos do edital e demais elementos instrutores anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.026606/2026, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, considerando o OFÍCIO EXTERNO Nº 967/2026/SEIHAB/GAB/SUOV, para a alteração no Termo de Referência. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 21 de julho de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 037/2026, tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos de enfermagem, Volume VI, Fio de Sutura, para atender a Rede Municipal de Saúde, instruído no processo NUP Nº 00000.0.010571/2026, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico : <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de junho de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 22 de julho de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 038/2026, tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos (CONTROLADOS) destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Palmas, instruído no processo NUP Nº 00000.0.084156/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 02 de julho de 2026.

Marcia Helena Teodoro de carvalho
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 040/2026, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, destinados ao atendimento das demandas da SEMZU, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, NUP: 00000.0.041223/2026 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 08 de julho de 2026.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.050630/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais limpeza/higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios.

INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município de Palmas.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2026 (08h00min) - 14/07/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 14/07/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 08 de julho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e conforme o Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.041236/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto celebração de Termo de Fomento com a Associação Sementes do Verbo, instituição sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CMDCA e no CMAS, visando ao cofinanciamento do Projeto Sementinhas de Amor, que oferta serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no Município de Palmas, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	CPF
TITULAR	FERNANDA ALMEIDA AQUINO	XXX.648.691-XX
SUPLENTE	NAYARA CRITYNA PERINI PELLIZZARI KRAN	XXX.007.831-XX

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA	413072840
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos sete dias do mês de julho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

PORTARIA Nº 48, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e conforme o Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.060594/2024, e seu respectivo contrato, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização (carro de som) e gravação de vinhetas, informativos, comunicados, avisos e/ou convocações com veiculação das referidas gravações para atender as demandas da Secretaria, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	CPF
TITULAR	Mábia Grigório Gomes Andrade	XXX.006.811-XX
SUPLENTE	Mário Fabiano Alves Sidra	XXX.264.881-XX

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA	413072840
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos sete dias do mês de julho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre apreciação de renovação do registro da Organização da Sociedade Civil - Associação de Mulheres em Ação de Palmas - AMAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Palmas - TO, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.857 de 9 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da renovação do registro da Organização da Sociedade Civil - Associação de Mulheres em Ação de Palmas - AMAP, registrada sob o Nº 038, de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei Nº 8.069/90, a inscrição terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera a composição do Comitê Municipal Intersetorial sobre a Orfandade e Direitos, para incluir representantes do Comitê de Participação de Adolescentes e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS - TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações,

CONSIDERANDO a Resolução nº 256, de 12 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece normas gerais e parâmetros para a garantia da proteção integral à criança e ao adolescente na condição de orfandade decorrente da morte de um ou de ambos os pais ou cuidadores primários;

CONSIDERANDO a importância do Comitê Municipal Intersetorial sobre a Orfandade e Direitos como instância de articulação intersectorial destinada à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de orfandade;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 020, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.807, de 1º de outubro de 2025, que instituiu e definiu a composição do Comitê Municipal Intersetorial sobre a Orfandade e Direitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal Intersetorial sobre a Orfandade e Direitos, instituído pela Resolução CMDCA nº 020, de 30 de setembro de 2025, para incluir representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

Art. 2º A composição do Comitê passa a contar, ainda, com os seguintes representantes:

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Julane Marise Gomes da Silva;

II - Lizandra Soares Bandeira.

XI - Representantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA:

I - Rafael Lucena Silva de Carvalho;

II - Natan Viktor Silva de Almeida.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 020, de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 038

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Associação de Mulheres em Ação de Palmas - AMAP, sediada à Quadra 503 Norte, Av. LO-14, Lt. 35, Sala 04 - Centro, CEP: 77.001-838 Palmas - TO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 09.192.943/0001-38, está inscrita no CMDCA, sob o nº 038, de 14 de junho de 2012.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 01 de julho de 2026.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 35/GAB/SEARME, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o Ato nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 04/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa NUNES LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.719.782/0001-47, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, seguro total, e substituição de veículos em caso de necessidade, para atender as demandas operacionais relacionadas ao Convênio nº 827714/2016, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana do Município de Palmas/TO.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Edihones Lima Reis	413081774	TITULAR
Milena Pereira de Sousa	413076680	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Carlos Alberto Dias de Moraes	413081596	TITULAR
Ana Marcia Ribeiro Soares	413019465	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de julho de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026/SEAME

PROCESSO Nº: 00000.0.057958/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

CONTRATADA: NUNES LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, seguro total, e substituição de veículos em caso de necessidade, para atender as demandas operacionais relacionadas ao Convênio nº 827714/2016, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana do Município de Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, cotados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/2023, e demais legislações correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA3300, Fonte: 250000009 Superávit -Recursos não Vinculados de Impostos - Outras despesas, 270000000 Superávit -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, funcional programática : 20.606.3301-4021-Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outras Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídica, Fichas: 20262244, 20261808, Notas de Empenho: 20895, 20896, respectivamente, de 2º de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede n ACSE 01 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 8º Andar CEP: 77.006-014, na cidade de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, portador do CPF nº XXX.693.041-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa a EMPRESA NUNES LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.782/0001-47, representada neste ato pelo Senhor WENDER NUNES DA SILVA, portador do CPF nº XXX. 592.831-XX, doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 284, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à rua 25, quadra 29, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à rua 25, quadra 29, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 215,50 m² e Lote 01 B, situado à rua 26, quadra 29, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 372,00 m², objeto do processo nº 45945/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 285, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à Rua SF-04, Quadra 03, do Loteamento Santa Fé 2, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 A, situado à Rua SF-04, Quadra 03, do Loteamento Santa Fé 2, com área de 180,00 m² e Lote 07 B, situado à Rua SF-04, Quadra 03, do Loteamento Santa Fé 2, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 53096/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 286, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 15, situado na Quadra 01, Avenida Pajuçara do Loteamento Morada do Sol com área de 585,39 m² e Lote 16, situado na Quadra 01, Avenida Pajuçara do Loteamento Morada do Sol com área de 704,24 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado na Quadra 01, Avenida Pajuçara do Loteamento Morada do Sol com área de 1.289,63 m², objeto do processo nº 2023_006597, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEMPDU/N.º 046 de 08 de fevereiro de 2023, em razão de correção da nomenclatura dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ESPOLIO ANTONIO GONÇALVES MAGALHAES	031360/2026	24 A 021355
LUCIVANIO FERNANDES BATISTA	021282/2026	24 A 012128

Palmas, 06 de julho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
FABIANA RODRIGUES SILVA	050352/2026	24 A 022586

Palmas, 06 de julho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADRIANO DA SILVA VIANA	000688/2026	24 A 004521
ANA CAROLINA AMACIO DE SOUSA	083059/2025	24 A 015009
BELA VISTA-INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	004599/2026	24 A 019986
COMERCIAL CARVALHO LTDA	085788/2025	24 A 011206
DANIEL CANDIDO RIOS	082009/2025	24 A 008657
DANNY RAFAELLI OLIVEIRA MARTINS	075167/2025	24 A 015056
DEUSIMAR MARTINS DE SOUSA	075784/2025	24 A 019768
DRINKS DISTRIBUIDORA LTDA	085487/2025	24 A 015084
ELENA RIBEIRO DE CARVALHO	053031/2025	24 A 014806
ELIAS PEREIRA DA SILVA	082017/2024	24 A 019566
EMIR CUNHA CONSTANTINO	084073/2025	24 A 008485
ESPÓLIO DE IDELINA BENTO DOS SANTOS	073491/2025	24 A 004996
FABIOLA SEABRA	083370/2025	24 A 015012
FAZENDA SAFIRA PRODUTOS CAIPIRAS LTDA (BETÃO LANCHES)	044820/2025	24 A 005670

FRANCINALDO CHAVES DE MOURA	085496/2025	24 A 015014
FRANCISCO VIANA FLUGENCIO	085779/2025	24 A 000551
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	000678/2026	24 A 015015
HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELI	000271/2026	24 A 011224
ITAJACY LACERDA SALES	073998/2025	24 A 012611
JANES COIMBRA GLORIA	078229/2024	24 A 019565
JANY HELENA BAIA DE ALMEIDA ROEISKI	021331/2026	24 A 003347
JESSICA SILVA DE LIMA	077965/2024	24 A 013179
JOSE BENTO DE OLIVEIRA	062359/2025	24 A 006229
KELLY CANELAS LIMA	075778/2025	24 A 019769
LINDOVAL ALBINO DA SILVA	049347/2024	24 A 014722
LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA	083063/2025	24 A 004518
MAIZA CORREIA DE SOUZA	000680/2026	24 A 004531
MANOEL FERREIRA CARNEIRO	038919/2025	24 A 015506
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	001286/2026	24 A 015031
MARIA IVANI CARDOSO DE PAULA	055271/2025	24 A 009841
MIXPRAG DOMISSANITARIA LTDA	085802/2025	24 A 011214
MÓVEIS BRASIL	085817/2025	24 A 011212
NILZA JANUARIA- CARLOS HENRIQUE LANCHES	084173/2025	24 A 011159
ODONTO JK LTDA	058238/2025	24 A 007879
PEDRO HENRIQUE REIS RIBEIRO	084084/2025	24 A 004513
PEREIRA E LUZ LTDA	000339/2026	24 A 011221
PRISCILA EMANOELA COELHO CARVALHO	073475/2025	24 A 019677
REINALDO DA SILVA ROCHA	084771/2025	24 A 015082
REINALDO DA SILVA ROCHA	085099/2025	24 A 004520
ROMILDO PEREIRA ARAUJO	085822/2025	24 A 011211
SIMONE ARAUJO VIANA	046946/2024	24 A 007807
SINDICATO DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS	084447/2025	24 A 011201
SYLVÂNIA BEZERRA DIAS	075766/2025	24 A 019773
T.RATTI MATOS LTDA	085770/2025	24 A 011209
VICENTE FERNANDES DE QUEIROZ	075160/2025	24 A 015004
WILTON DE SOUZA E SOUZA	012143/2026	24 A 016274

Palmas, 06 de julho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
AMANDA NUNES MACIEL	075717/2025	24 A 004922
ANTONIO FERNANDO CELLA	060254/2025	24 A 005802
ANTONIO FERNANDO CELLA	060265/2025	24 A 009778
BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO	071513/2025	24 A 014376
CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	084527/2025	24 A 008470
DAYSA DE BRITO MARQUES	075793/2025	24 A 019761
ESPÓLIO DE PEDRO ANDREOSSI	077391/2025	24 A 012623
GUILHERME MARTINEZ ELEUTERIO PEREIRA	075251/2025	24 A 004918
HÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	060730/2025	24 A 002362
HIDER CORDEIRO DE MORAIS	077385/2025	24 A 012618
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS	061236/2025	24 A 017240
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS	065566/2025	24 A 004603
JERFFERSON BANDEIRA MARTINS	084536/2025	24 A 008477
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA	084116/2025	24 A 008479
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA	084539/2025	24 A 008478
JOSIAS BORGES	075715/2025	24 A 004914
JUAREZ SLAVIEIRO MIRO GUIMARÃES	084525/2025	24 A 008489
JULIO RODRIGUES BARBOSA	084491/2025	24 A 011202
JUNIOR PEREIRA NUNES CAMPOS	026929/2024	22 C 011872
LEONARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	075724/2025	24 A 019782
MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR	084501/2025	24 A 008497
MATEUS ALMEIDA SANTOS LIMA	049837/2024	002052
META CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES S.A	083477/2025	24 A 008629
MIGUEL MIRANDA DA SILVA	002808/2025	24 A 014345
ONIZIA DE FRANCA QUIXABEIRA	049735/2024	22 C 007300
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	081725/2025	24 A 008439
RODRIGO CARDOSO COSTA	074430/2025	24 A 012860
VITORIA MARIA SESTARI	081693/2025	24 A 012595
VIVIANE DE SOUZA PORTO	078117/2025	24 A 019888
VS OPTICA LTDA	071429/2025	24 A 006379
WILSON GOMES MAGALHAES	084486/2025	24 A 008498

Palmas, 06 de julho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº. 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
BENEDITO NETO DE FARIA	018367/2026	24 A 012019
LIMA ESCOBAR ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	011503/2026	24 A 012355

Palmas -To, 06 de julho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2026/GAB/SEMED, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8º de abril de 2025, e pelo Ato Nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo com o encargo de Fiscal de Termo de Fomento, referente ao Termo de Fomento 01/2026, firmado com o INSTITUTO PIZADA DA BUTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.864/0001-50, referente ao Processo nº 2026002447, NUP nº 00000.043982/2026, que tem por objeto a destinação de recursos oriundos das emendas parlamentares do Vereadora Iolanda Castro (EPI20260092B), com a finalidade de atender o Projeto Educacional: Arraiá São João Vem de Berço - 4º edição.

SERVIDORES	CPF
TITULAR ADVAN RODRIGUES DA SILVA	XXX.803.201-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de termo de fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências para sanar os problemas detectados;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessários em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SONHO DE CRIANÇA

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 02/2026, Processo nº 00000.0.046405/2026 firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é prestação de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CLEANES AIRES FERREIRA	413079024	06/07/2026
SUPLENTE	IOLANDA DIAS DOS SANTOS CHAGAS	413078375	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026.

Marcela Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 0000.0.046405/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA
OBJETO: prestação de serviços contábeis.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.046405/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001 25001001 154000009 25400000 15430000 25430000 150000009.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Sra. Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.225.141-XX, e portadora do RG nº X12.7XX Empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal a Sra. KEZYA AIRES LEITE ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX. 681. 441-XX e portador da C.I nº 1.098.564 SSP/TO.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.043890/2026, firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto na Prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização e troca de filtros dos bebedouros e purificadores de água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima Gomes	413008783	06/07/2026
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.046509/2026, firmado com a empresa FAST - TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, cujo objeto contratação de empresa especializada em treinamento de brigada de incêndio.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima Gomes	413008783	07/07/2026
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.043890/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES
OBJETO: Prestação de serviços manutenção, limpeza, higienização e troca de filtros dos bebedouros e purificadores de água.
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.043890/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXXvia SSP/GO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de seu representante legal o MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, portador do RG 94XX64 e CPF nº XXX.708.321-XX, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.046509/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: FAST - TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de brigada de incêndio.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.046509/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXXvia SSP/GO. Empresa FAST - TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, por meio de seu representante legal o Elma Silva Sousa de Almeida, portador do CPF nº XXX.614.748-XX e RG nº 1.XXX.45X SSP/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2026,

Processo nº 00000.0.022171/2026 firmado com a empresa MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Daianne Coelho Braga	413008335	06/07/2026
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de Julho de 2026.

VANDO DIAS DOS SANTOS
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.022171/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 004/2026
CONTRATANTE: ACE da ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS.
VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.022171/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 025001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por seu representante legal a Srº. VANDO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.949.642-XX e portadora do RG nº XX813XX-SSP/TO. Empresa MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, por meio de seu representante legal o Srº. MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.071.141-XX, RG nº X1680XX SSP/GO.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO**PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.047894/2026 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleonice Abreu Cantanhede	413004315	07/07/2026
SUPLENTE	Naurenice Silva Pinto	413000925	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026.

Raimundo dos Santos Bezerra
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.047894/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTABIL.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.047894/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.27 32.3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por seu representante legal o Senhor Raimundo dos Santos Bezerra, inscrito no CPF nº XXX.452.481-XX e portador do RG nº XX17XX-SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221-XX e portador do RG nº XXX.407.221-XX -SSP/TO.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES**PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.045681/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rita Nazareno Brito Carvalho	377991	07/07/2026
SUPLENTE	Maria José Duvirgem Leite	413078419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de julho de 2026

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.045681/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional
VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.045681/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.985.463-XX e portadora do RG nº X212XX SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr.º Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador da RG nº X016XX 2ª via SSP/TO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 548/SEMUS/SGA, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025008076 - NUP nº: 00000.0.062821/2025 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO NUP FILHO
CEPALAB LABORATÓRIOS S A CNPJ: 02.248.312/0001-44		41/2026	00000.0.019991/2026 (VOLUME 1)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia capilar para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat.: 413024567	Claudia Cardozo Corrêa Marques Mat.: 413081013	Márcio Nunes da Luz Mat.: 133851	Guilherme Diniz Moreira Mat.: 413070362

- Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:
- I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;
- II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
- VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;
- XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026.

ESPÉCIE: Compras
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia capilar para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R\$ 350.745,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23.

Pregão Eletrônico nº 053/2025 Processo Administrativo n.º 00000.0.019991/2026 2026, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Sub-elemento: 3.3.90.30.36. Classificação Funcional: 10.301.3201-2710; 10.302.3201-2742; Notas de Empenho nº 18073; 18117 e 18275.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra n.º 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, situada na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, telefone (31) 3643-0960 | licitacao@cepalab.com.br, doravante designado CONTRATADO neste ato representado por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.07.0033.002.00007-3
NUP: 00000.0.045154/2025
Consumidor(a): JACIARA DA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Fornecedor(a): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 03 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.07.0033.001.00103-3
NUP: 00000.0.022300/2025
Consumidor(a): JAMES SANKITI AGUENA SOARES
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 03 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.01.0033.002.00018-3
NUP: 00000.0.001990/2025
Consumidor(a): LUZINETE ONÓRIO FARIAS
Fornecedor(a):BANCO CSF S/A

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 07 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.002.00018-3
NUP: 00000.0.001990/2025
Consumidor(a): HELVIA ALMEIDA COELHO
Fornecedor(a): CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida com fundamento no art. 52 do Decreto nº 2.181/97, REFORMOU PARCIALMENTE a decisão de primeira instância apenas para afastar o reconhecimento da incompetência do PROCON Municipal de Palmas. No tocante aos demais aspectos, manteve integralmente a decisão recorrida, ao reconhecer a perda superveniente do objeto da reclamação administrativa, determinando, por consequência, o arquivamento definitivo dos autos.

Palmas, 03 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00031-3
NUP: 00000.0.073461/2024
Consumidor(a): INGRID TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Fornecedor(a): FATAL MODEL PROVEDOR DE CONTEÚDO NA INTERNET LTDA.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor FATAL MODEL PROVEDOR DE CONTEÚDO NA INTERNET LTDA. foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º, inciso III, 51, incisos IV e XI, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 03 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00109-3
NUP: 00000.0.071783/2024
Consumidor(a): ROSIREIDE DE SOUSA SOARES
Fornecedor(a): BANCO DO BRASIL S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o

descumprimento à regra disposta nos artigos 6º, incisos I, VI e VIII, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando a fornecedora BANCO DO BRASIL S.A. multa de R\$ 8.723,75 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos, com fundamento no artigo, 18 do Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97 assim como, dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/ 2021.

Palmas/TO, 03 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.09.0033.002.00035-3
NUP: 00000.0.054130/2024
Consumidor (a): IDELMA FERREIRA MARQUES CRUZ
Fornecedor(a): SLLJ COLCHOES LTDA.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor SLLJ COLCHOES LTDA. foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 30 e 31, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 2.553,59 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 06 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.001.00085-3
CONSUMIDOR(A): FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
FORNECEDOR(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
FORNECEDOR(A): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância em relação ao fornecedor PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 06 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001059
CONSUMIDOR(A): JULYANA RODRIGUES VIEIRA
NUP: 00000.0.029438/2024
FORNECEDOR(A): NU PAGAMENTOS S.A.
FORNECEDOR(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL - IDECAN

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância em relação ao fornecedor NU PAGAMENTOS S.A. que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas, 06 de julho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 071, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024,

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Chamamento Público relacionados ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc em Palmas, com portarias de lançamento publicadas no Diário Oficial do Município nº 3.960, de 28 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de pareceristas credenciados junto à Fundação Cultural de Palmas para avaliação de projetos submetidos aos referidos editais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/FCP e de suas retificações,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos dos itens 8 e 9 do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/FCP e de suas retificações, os credenciados listados abaixo, para prestação de serviço como pareceristas junto à Fundação Cultural de Palmas, para os editais relacionados ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Palmas:

I. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/FCP - CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO:

- a) FLAVIO ROGERIO ROCHA
- b) ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

II. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FCP - CULTURA VIVA 2026 - FOMENTO A PONTOS DE CULTURA:

- a) SAULO SANDRO ALVES DIAS
- b) WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR

III. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP - SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026:

- a) YURI CARVALHO BARRETO
- b) RONALDO PINHEIRO DUARTE
- c) KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

IV. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026/FCP - CULTURAS E LINGUAGENS 2026:

- a) CATEGORIA ÁREAS TÉCNICAS:
 - 1. CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO
 - 2. LÚCIA FERREIRA TUPIASSÚ
 - 3. AMANA SALLES

- b) CATEGORIA ARTES VISUAIS:
 - 1. MONIQUE CRUZ DE ANDRADE
 - 2. MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA
 - 3. LUCIANE DE MARQUE DE BORTOLI

- c) CATEGORIA ARTESANATO:
 - 1. MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA
 - 2. SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO
 - 3. ANTONIETA JORGE DERTKIGIL

- d) CATEGORIA AUDIOVISUAL:
 - 1. LUCAS MARTINS NÉIA
 - 2. MARCELO SALUM FERREIRA
 - 3. CARLA FRANCINE PEDROSA FERREIRA

e) CATEGORIA CIRCO:

- 1. FABIO SANTOS SILVA
- 2. LEONARDO SAMARINO LAGES
- 3. PRISCILLA CARBONE

f) CATEGORIA CULTURAS POPULARES E URBANAS:

- 1. LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES
- 2. DANIELE DA SILVA FARIA
- 3. MURILLO PEREIRA DE JESUS

g) CATEGORIA CULTURAS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS:

- 1. FELÍNIO DE SOUSA FREITAS
- 2. VICTOR PAULO DE SEIXAS
- 3. MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN

h) CATEGORIA DANÇA:

- 1. SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES
- 2. MAIRA CIBELE LIMA
- 3. NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

i) CATEGORIA LITERATURA:

- 1. MARCELO CORDEIRO
- 2. ROBERTO SALERNO DE OLIVEIRA
- 3. LAÍS VILLELA PENNA

j) CATEGORIA MODA:

- 1. REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES
- 2. ANA PAULA SANTOS DA SILVA
- 3. ALANA TEIXEIRA MENK

k) CATEGORIA MÚSICA:

- 1. UYATÁ RAYRA LOPES RIBEIRO
- 2. ANDREI JAN HOFFMANN ULLER
- 3. ANDREA CARINA MENGARDA

l) CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL:

- 1. DIEGO DA SILVA TAVARES
- 2. FRANQUILANDIA GONÇALVES RANGEL RAFT
- 3. PATRÍCIA CRISTINA DA CRUZ SÁ

m) CATEGORIA TEATRO:

- 1. EDER SUMARIVA RODRIGUES
- 2. SUELLEN DE SOUZA LEAL
- 3. DANIELE LOPES DOS SANTOS

Art. 2º Considerando as áreas de trabalho escolhidas pelos credenciados em sua inscrição, a Fundação Cultural de Palmas poderá solicitar que o parecerista atue em área diversa da listada acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Retificação dos Editais de Chamamento Público relacionados ao Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc em Palmas.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público os Editais de Retificação dos Editais nº 003/2026, 004/2026, 005/2026 e 0006/2026 publicados através

das PORTARIA/GABPRES/FCP/Nº 041, 042, 043 e 044/2026, de 27 de maio de 2026, tendo como principal alteração a atualização do cronograma previsto nos respectivos editais.

Art. 2º O EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 003/2026/FMC/FCP - PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA, está disponível para acesso, no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=733.

Art. 3º O EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 004/2026/FMC/FCP - FOMENTO A PONTOS DE CULTURA, está disponível para acesso, no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=734.

Art. 4º O EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 005/2026/FMC/FCP - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, está disponível para acesso, no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=735.

Art. 5º O EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2026/FMC/FCP - CULTURAS E LINGUAGENS, está disponível para acesso, no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=736.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 117, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 090, DE 27 DE MAIO DE 2026, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Angela de Sousa Torres Leite Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º A ementa, bem como o artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 090, DE 27 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.964, de 03 de junho de 2026, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Angela de Sousa Torres Leite Gomes, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Angela de Sousa Torres Leite Gomes, na forma que especifica.

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Angela de Sousa Torres Leite Gomes, matrícula funcional nº 302031, nomeada através do Ato nº 1.246 - NM, de 04/08/2005, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/08/2005. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível III, Referência “B”. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 118, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 095, DE 27 DE MAIO DE 2026, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - PAI em favor da servidora Maria dos Anjos Soares dos Santos Primo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 095, DE 27 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.964, de 03 de Junho de 2026, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - PAI em favor da servidora Maria dos Anjos Soares dos Santos Primo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, especial na função de magistério, em favor de Maria dos Anjos Soares dos Santos Primo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 298561, nomeada pelo Ato nº 1.189 de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor - I, tendo tomado posse em 04/08/2005 e entrado em exercício no dia 05/08/2005. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Classe “I”, 40 horas. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO COMODATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ESPÉCIE: Distrato unilateral do comodato nº 01/2023, Processo Administrativo 2023022844.

OBJETO: Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema e Consig.

COMODATÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS - CNPJ 05.278.848/0001-09.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA - CNPJ 03.881.239/0001-06.

VALOR: Comodato sem transferência de recursos, uso do licenciamento a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O Comodato vigoraria por 60 (sessenta meses), iniciados a partir da data da sua assinatura.

BASE LEGAL: Extingue-se o comodato nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIO: RAUL DE JESUS LIMA NETO, Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº: 2025004257 - NUP e-Palmas nº 00000.0.030288/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato

OBJETO: Ccontratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão Pública 100% Web, contemplando direitode uso sem limite de usuários, incluindo manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visitas presenciais.

ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 1 (um) mês.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2460/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas e de seu representante legal o seu presidente, o Sr. RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador da RG nº. XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº. XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a Barco Tecnologia da Informação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.908.993/0001-72, representado pelo Sr. JERLY GABRIEL DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.821.698-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 07.709.325/0001-97, situada no endereço rua Q UM, SN, LOTE 14 FOLHA 31 SALA 06, NOVA MARABÁ-PA, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas AUTORIAÇÃO AMBIENTAL para instalar canteiro de obra de 500 m². O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

